



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"DECRETO Nº 5.641"

DATA: 18 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Institui e nomeia a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para os fins que especifica.

O SENHOR MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, I c/c o art. 5º, inciso XVI, art. 82, *caput*, art. 126, §3º, art. 127, inciso III, art. 128B, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que terá por objetivo avaliar os bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação, doação e permuta, bem como de áreas de terras e imóveis declarados de utilidade ou necessidade pública, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa.

§ 1º Para integrar e compor a Comissão instituída no *caput* deste artigo ficam nomeados os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

Vinícius Fatobeni Salvaterra - CPF/MF: 086.718.209-12
Izabela Francini Alves de Lima - CPF/MF: 076.123.509-47
Devair Galani - CPF/MF: 390.465.169-20
Nelson de Santi - CPF/MF: 174.523.339-34

II - Representantes dos Corretores de Imóveis:

Valdemir Aparecido Lopes - CRECI F.20.358-PR
Marisete Maria Madureira Carlisbina - CRECI 16.716-F
Eduardo Manzotti - CRECI - 20.355

III - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança e Região (ACINE):

Paulo Rogério de Oliveira CPF/MF: 036.473.499-09
Willian Guandalin CPF/MF: 007.693.169-21

§ 2º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será presidida pelo Senhor Vinícius Fatobeni Salvaterra, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º. Compete a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

I - promover avaliação, para fins de atendimento ao disposto na legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

II - emitir laudos de avaliação, devidamente assinados por seus membros, para instrução de procedimentos administrativos a serem adotados no que concerne à alienação, doação e permuta de bens imóveis, bem como à desapropriação e servidão administrativa.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos nºs. 4.830, de 17 de julho de 2018 e 4.931, de 15 de fevereiro de 2019, ratificados os atos realizados pelas respectivas Comissões até a data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (2022).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal